

Assunto: Reforma 111-11

ESTADO DE SÃO PAULO

1986

Parlamentarismo à brasileira

30 AGO 1986

CARLOS CHAGAS

Uma das maiores inovações propostas pela Comissão Provisória de Estudos Constitucionais é a transformação do sistema de governo, que passa do presidencialismo puro para uma espécie de presidencialismo parlamentarista, ou vice-versa, mas sem nome próprio. Como a demonstrar a timidez ou relutância dos notáveis em ver aceita tese sempre tão polêmica, é omitida do título "Do Poder Executivo" a referência fundamental a quem o chefia. Não se fala ser o presidente da República, como hoje dispõe a Constituição, nem o presidente do Conselho de Ministros, como acontece nas Constituições parlamentaristas. Dá coluna do meio. Pela sugestão aprovada, "o presidente da República representa a República Federativa do Brasil, garante a unidade nacional e o livre exercício das instituições democráticas". O presidente do Conselho de Ministros, de seu turno, "exercerá, com o auxílio dos ministros de Estado, a direção superior da administração federal".

O sistema híbrido e sem batismo, que o consultor-geral da República, Saulo Ramos, já chamou uma vez de "Roberta Close", dá poderes ao presidente da República e responsabilidades ao presidente do Conselho de Ministros. Aquele será eleito diretamente pelo povo. Este, indicado pelo presidente da República à Câmara dos Deputados, "após consulta às correntes político-partidárias que compõem a maioria do Congresso Nacional". Não precisará ser, necessariamente, um parlamentar. Se a indicação não for apreciada ou for recusada em dez dias, o presidente da República estará obrigado a fazer outra, que terá igual prazo para ser apreciada. Ocorrendo a segunda recusa, e se a Câmara não escolher por maioria absoluta alguém por ela indicado, o presidente da República nomeará livremente quem quiser, ouvido o Conselho de Estado.

Os mandatos presidenciais são estabelecidos em seis anos, proibida a reeleição, mantendo-se a letra da atual Constituição. Na prática, isso significa que o presidente José Sarney ficaria no Palácio do Planalto até 15 de março de 1991, mas que a partir da promulgação da nova Carta, no final de 1987, indicaria e nomearia um presidente do Conselho de Ministros. Será necessária maioria absoluta de votos do eleitorado nacional para a eleição conjunta do presidente e do vice-presidente, prevendo-se um segundo turno entre os dois candidatos mais votados se nenhum deles tiver alcançado a meta-

de mais um dos votos no primeiro turno.

Os artigos referentes ao presidente da República são muito parecidos com os atuais, mantendo-se a cadeia hierárquica da substituição e da sucessão. Substituem o presidente, pela ordem, o vice-presidente, o presidente da Câmara dos Deputados, o presidente do Senado Federal e o presidente do Supremo Tribunal Federal. O vice-presidente o sucede. Em caso de impedimento ou vaga dos cargos de presidente e vice-presidente, far-se-á eleição direta em 90 dias. A novidade está em que os eleitos iniciarão novo mandato de seis anos, terminando a prática de completarem o mandato anterior.

"Como a demonstrar a timidez dos notáveis, é omitida do título 'Do Poder Executivo' a referência fundamental a quem o chefia"

Ao presidente da República competirá nomear e exonerar o presidente do Conselho e os ministros de Estado. Apreciará os planos de governo elaborados pelo Conselho de ministros, para serem por ele submetidos ao Congresso Nacional. Nomeará os ministros do Supremo Tribunal Federal, dos Tribunais Superiores, o procurador-geral da República e os chefes de missão diplomática de caráter permanente. Organizará o seu gabinete, convocará extraordinariamente o Congresso e poderá dissolver a Câmara dos Deputados, ouvido o Conselho de Estado. Nesse caso, convocará novas eleições. O processo legislativo será iniciado por ele, ouvido o presidente do Conselho. Também caberá ao presidente da República sancionar, promulgar e fazer publicar as leis, bem como vetar projetos de lei, parcial ou totalmente. Convocará os Conselhos de Estado e de Defesa Nacional, nomeará os governadores dos Territórios, manterá relações com Estados estrangeiros, firmará tratados, declarar a guerra, exercerá o comando supremo das Forças Armadas, nomeará os generais e os comandantes, decretará e executará a intervenção federal. Remeterá mensagem ao Congresso por ocasião da abertura da sessão legislativa, decretará o estado de alarme, solicitará do Congresso a decretação do estado de sítio e poderá determinar a realização de referendium sobre projetos de emenda constitucional e de leis que visem alterar a estrutura ou afetem o equilíbrio dos poderes, sem prejuízo de igual faculdade concedida ao Congresso Nacional. No caso

de exoneração do presidente do Conselho, designará interinamente o seu substituto ou solicitará que o presidente do Conselho, que recebeu moção de censura da Câmara dos Deputados, permaneça até a nomeação do substituto.

Os crimes de responsabilidade do presidente da República permanecem os mesmos da atual Constituição.

Já o presidente do Conselho de Ministros, devendo ser maior de 35 anos, além de exercer a direção superior da administração federal, poderá: elaborar planos e programas nacionais e regionais de desenvolvimento, para serem submetidos ao Congresso pelo presidente da República; submeter à apreciação do presidente da República, para serem nomeados ou exonerados, os nomes dos ministros de Estado; nomear e exonerar secretários e subsecretários de Estado; expedir decretos e regulamentos para a fiel execução das leis; enviar, com a aprovação do presidente da República, proposta do orçamento ao Congresso Nacional; prestar anualmente ao Congresso as contas relativas ao exercício anterior; apresentar semestralmente ao Congresso relatórios sobre a execução de planos de governo; dispor sobre a estrutura e funcionamento da administração federal; manifestar-se sobre a iniciativa de projetos de lei de iniciativa do presidente da República; acompanhar os projetos em tramitação; convocar e presidir o Conselho de Ministros; comparecer a qualquer Casa do Congresso ou a suas comissões, quando convocado, ou requerer dia para o seu comparecimento; acumular temporariamente qualquer Ministério e exercer outras atribuições que lhe forem delegadas pelo presidente da República. Não poderá ausentar-se do território nacional sem autorização do Congresso.

A proposta dos notáveis cria um Conselho de Estado composto pelo presidente da República, o vice-presidente, o presidente da Câmara, o presidente do Senado, os líderes da maioria e da minoria na Câmara dos Deputados e mais seis cidadãos de ilibada reputação e notório saber, com mais de 35 anos, sendo dois indicados pelo presidente da República, dois eleitos pelo Senado e dois eleitos pela Câmara. O Conselho deve pronunciar-se sobre a dissolução da Câmara, a nomeação do presidente do Conselho, as declarações de guerra, a conveniência da realização de referendium, a intervenção federal nos Estados e outras questões de revelância, a critério do presidente da República ou por iniciativa de um terço de seus membros.

(Continua amanhã)